CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS

i) Avaliação do histórico do(a) aluno(a);

ii) Avaliação do plano de trabalho (no que diz respeito a maturidade, consistência, impacto, possibilidade de geração de artigos e de fechamento da dissertação ou tese no prazo de 2 ou 4 anos, respectivamente, não se avalia o conteúdo da proposta);

O PPGEM considera como ações afirmativas para pedidos de bolsa do programa a adição de 1,5 pontos na classificação, mediante a entrega de documentos comprobatórios, para alunos(as) enquadrados(as) em um dos casos indicados:

iii) PPI (Preto, Pardo ou Indígena);

iv) Mães com filhos até 7 anos;

v) PCD (Pessoa Com Deficiência);

vi) Candidatos(as) que se incluem no perfil de que precisam de apoio para permanência (PAPFE) devem fazer a inscrição no PAPFE.

O valor máximo a ser atribuído é 1,5 no pedido de bolsa, mesmo que o(a) candidato(a) se enquadre em mais de um caso. Esse valor de 1,5 é equivalente à pontuação atribuída a uma publicação em anais de congresso internacional.

O resultado é ponderado conforme a situação do(a) orientador(a):

- Até dois(duas) bolsistas, o resultado é multiplicado por 1,0;
- A nota do(a) terceiro(a) bolsista é multiplicada por 0,8;
- A nota do(a) quarto(a) bolsista é multiplicada por 0,65; e
- A do(a) quinto(a) bolsista por 0.5 (o que torna o(a) orientador(a) quase inelegível exceto se houver mais bolsas que candidatos(as)).